

|                                                                                   |                                                                                        |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS</b> |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

Processo n.º: 136963/09 -TC

Origem :MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Assunto :PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008

Instrução n.º : 1897/09 - DCM - Primeiro Exame

Ementa: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.  
Prestação de Contas do exercício de 2008. Primeiro Exame.  
**Contas com Irregularidades Formais, Materiais e**  
**Ressarcimento de Valores. Cabe Aplicação de Multa.**

## PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, relativa ao exercício financeiro de 2008.

Consoante a sistemática adotada para a apresentação do resultado da análise técnica do referido procedimento, a presente Instrução apresenta a demonstração das principais peças da execução orçamentária, financeira e patrimonial coletadas dos dados que compõem as demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº 4320/64 e pelas exigências da Lei Complementar nº 101/00, sendo as informações extraídas do banco de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal. São apresentadas, ainda, as demais informações resultantes da avaliação dos pontos de controle atinentes à aplicação das normas legais e princípios constitucionais.

## RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

| <i><b>Cargo/Função</b></i> | <i><b>Nome</b></i>              | <i><b>CPF</b></i> | <i><b>Início</b></i> | <i><b>Fim</b></i> | <i><b>CRC</b></i> |
|----------------------------|---------------------------------|-------------------|----------------------|-------------------|-------------------|
| Prefeito                   | VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA   | 046.639.269-91    | 02/08/2007           | 31/12/2008        |                   |
| Contador                   | FRANCISCO RODRIGUES CONSTANTINO | 240.216.449-20    | 01/01/2008           | 31/12/2008        | 047798/O-6        |
| Controle Interno           | KEILA FACCIN MARCOLINO FERRARI  | 032.110.659-89    | 26/12/2007           | 31/12/2009        |                   |



## **1 - ELEMENTOS DO PROCESSO**

De acordo com as Instruções Normativas nºs 20/2008 e 31/2009, o Processo deve estar composto pelos elementos a seguir e pelos dados informatizados do Sistema de Informações Municipais - SIM. Portanto, são destes elementos que resultam as informações aqui apresentadas.

### **1.1 - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

O processo está composto pelos documentos discriminados no Anexo da Instrução Normativa referida, cuja relação de atendimento acha-se discriminada no título 3.1 - Relação de Documentos da Prestação de Contas, desta Instrução.

### **1.2 - DADOS INFORMATIZADOS**

- a - Sistema de Informações Municipais - Módulo de Acompanhamento Mensal - SIM-AM.
- b - Sistema de Informações Municipais - Módulo de Informações Anuais do SIM-AM.
- c - Sistema de Informações Municipais - Módulo de Atos de Pessoal.

### **1.3 - DOS RELATÓRIOS FISCAIS EXIGIDOS PELA LC Nº 101/2000**

- a - Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária.
- b - Relatório de Gestão Fiscal.

## **2 - ESCOPO DA ANÁLISE**

Com base no exame do conjunto processual composto dos elementos descritos no título 1, foram analisados os seguintes aspectos:

### **2.1 - ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS**

- a - Legalidade das alterações Orçamentárias.
- b - Resultado Orçamentário.
- c - Resultado Primário.



d - Abertura de crédito especial mediante indicação da Lei Orçamentária como instrumento legal autorizador.

## **2.2 - ASPECTOS FINANCEIROS**

- a - Movimentação de Recursos em Instituição Financeira Privada.
- b - Saldos em relação às posições apresentadas nos Extratos das Instituições Bancárias.
- c - Valores consignados em favor do INSS e RPPS e não repassados aos órgãos credores.
- d - Valores em consignação relativos ao IRRF, não apropriados na receita orçamentária.
- e - Existência de saldos de recursos consignados em folha de pagamento - Diversos Credores.
- f - Não comprovação da existência de depósitos, em contas bancárias ou no caixa, dos recursos contabilizados em disponibilidades.
- g - Existência de baixas indevidas de contas do Passivo Financeiro.
- h - Baixas da consignação do IRRF DA Câmara não contabilizadas na receita da Prefeitura
- i - Acréscimo da conta contábil "Responsáveis por Despesas não Empenhadas".
- j - Redução da conta contábil "Responsáveis por Despesas não Empenhadas".
- k - Acréscimo da conta contábil "Responsáveis por Diferenças em conta Bancária a Apurar"
- l - Redução da conta contábil "Responsáveis por Diferenças em conta Bancária a Apurar"

## **2.3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS**

- a - Inscrição de Dívida Fundada.
- b - Saldos em Relação às Posições Apresentadas nos Extratos das Instituições Credoras.
- c - Falta de pagamento das parcelas da dívida fundada (Foco principal na dívida com RPPS).
- d - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 05/05/2000 e julho/2007.

#### **2.4 - ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00**

- a - Obrigações Financeiras frente às disponibilidades.
- b - Resultado nominal. (municípios acima do limite de 120% da RCL).
- c - Limite da Dívida Consolidada.
- d - Aplicação dos Recursos da Alienação de Bens.
- e - Limites das Despesas com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.
- f - Ausência de empenhos da despesa com pessoal e obrigações patronais segundo o regime de competência.
- g - Existência de Irregularidade nas conclusões da Análise da Gestão Fiscal.
- h - Existência de Irregularidade com aplicação de multa nas conclusões da Análise da Gestão Fiscal,

Obs.: Quando detectada anomalia na Análise da Gestão Fiscal dos exercícios de 2007 e 2008 as Instruções da Diretoria de Contas Municipais correspondentes acham-se anexadas ao processo.

#### **2.5 - OUTROS ASPECTOS**

- a - Controle Interno. Constituição, nomeação dos responsáveis e Relatório do Controle Interno.
- b - Remuneração dos Agentes Políticos.
- c - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
- d - Aplicação na Saúde.
- e - Encargos do Regime Geral de Previdência.
- f - Encargos do Regime Próprio de Previdência.
- g - Aplicações de recursos de royalties em despesas com Pessoal e Dívidas.
- h - Precatórios Judiciais - pagamentos e inscrição na dívida fundada.
- i - Impedimentos em período eleitoral. Reposição salarial acima da inflação do ano de 2008.
- j - Despesas com publicidade - Aplicação no ano eleitoral de valor superior à média dos últimos três anos.

k - Concessão de convênio/auxílio no ano eleitoral não previsto na Lei Orçamentária.

l - Despesas Impróprias ao Poder Legislativo - Combustíveis.

## **2.6 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

a - Apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária emitido pelo Ministério da Previdência Social.

b - Contabilidade Centralizada.

c - Inexistência de conta específica para o sistema.

d - Utilização de recursos em finalidade diversa daquela para a qual foi arrecadada, no caso da extinção em 2008.

e - Existência de dação em pagamento das dívidas, de imóveis municipais.

f - Aplicação de recursos da Compensação Financeira (Fonte 551) em despesas diferentes de benefícios previdenciários.

## **2.7 - OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

Independentemente das informações prestadas através do sistema informatizado, os aspectos a seguir elencados, em função de suas peculiaridades, somente poderão ser verificados em procedimentos de auditoria, o que envolve grande volume de documentos, tornando impraticável que componham o processo de prestação de contas ora em análise:

a - Despesa com publicidade;

b - Licitações;

Portanto, fica reservada para oportunas inspeções "in loco" a emissão de opinião sobre eventuais constatações envolvendo questões atinentes às referidas áreas.

## **3 - RELATÓRIO**

Este título contém as principais peças da execução orçamentária, financeira e patrimonial, além dos demonstrativos de atendimento das exigências legais e constitucionais, coletadas dos dados informatizados enviados através do sistema SIM - Acompanhamento Mensal.



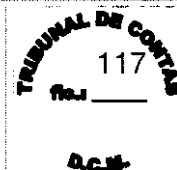
### 3.1 - DAS FORMALIDADES

#### 3.1.a) - Atendimento da relação de documentos da prestação de contas

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Atendeu? |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| a    | Ofício assinado pelo Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal. Este ofício deverá discriminar as entidades da Administração Indireta do Município (Autarquias, Fundações e Fundos) com prestações de contas individualizadas, e informar a participação em Consórcios Intermunicipais.                                                                                                                                                                     | Sim      |
| b    | Índice contendo denominação e paginação dos documentos integrantes do processo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Sim      |
| c    | Qualificação dos responsáveis pela prestação de contas, na forma do Modelo 3 assinado pelo representante legal, contendo os dados da entidade municipal e as informações pessoais dos responsáveis, ao qual serão juntadas cópias dos documentos pessoais (CPF e RG) do(s) Gestor(es) e Ordenador(es) da despesa no exercício da prestação de contas, além de comprovante de endereço atualizado. Estas informações deverão guardar correlação com o sistema de cadastro do Tribunal de Contas. | Sim      |
| d    | Certidão de habilitação profissional do Contabilista responsável pela contabilidade, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Sim      |
| e    | Cópias dos Extratos expedidos pelas Instituições Financeiras, e dos comprovantes emitidos pelos Órgãos Credores, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício e o saldo devedor em 31 de dezembro do exercício da prestação de contas, das Dívidas contraídas e/ou confessadas, constantes do Passivo Permanente do Balanço Patrimonial. Estes documentos devem individualizar os valores pertinentes à cada entidade do município.                                                        | Sim      |
| f    | Extratos de todas as Contas Bancárias e das respectivas aplicações financeiras, evidenciando o saldo em 31 de dezembro do exercício. (Inclusive das contas com saldo contábil e bancário igual a zero, desde que não tenham sido desativadas no exercício da prestação de contas).                                                                                                                                                                                                              | Não      |
| f    | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 14.494-0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |
| f    | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 14754-0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |
| f    | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 14772-9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |
| f    | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 58024-4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |
| f    | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 5830-0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |
| f    | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 6.718-0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |
| f    | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 6.724-5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |
| f    | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 6724-5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |
| f    | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 7381-4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |
| f    | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 9344-0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |
| f    | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 9347-5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |
| f    | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 00104-4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |
| f    | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 00287-7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |
| f    | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 00288-5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| f | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 00289-3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |
| f | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 00290-1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |
| f | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 00308-1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |
| f | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 03732-9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |
| f | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 03971-3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |
| f | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 04.937-3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |
| f | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 04048-9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |
| f | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 04937-3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |
| f | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 05034-8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |
| f | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 05035-5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |
| f | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 05180-9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |
| f | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 05201-3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |
| f | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 05522-2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |
| g | Extratos bancários do mês de janeiro do exercício seguinte ao da prestação de contas, ou dos meses subseqüentes, em que ocorreram as regularizações dos valores dos débitos e créditos constantes das conciliações. (No caso de cheque não compensado até a data do encaminhamento da prestação de contas, esta informação deverá constar em declaração firmada pelo responsável técnico, juntando-se ao processo, com individualização dos cheques e motivos da não compensação.) Em se tratando de transferências entre contas, apresentar os extratos que comprovem tanto as entradas como as saídas, demonstrando, se necessário, a composição de valores que tenham sido informados totalizados. | Não           |
| g | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 18.102-1 - 1 - 1000.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |
| g | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 19730-0 - 1 - 1000.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |
| g | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 19730-0 - 1 - 15000.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |
| g | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 5272-8 - 1 - 15000.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |
| g | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 9877-9 - 850767 - 2.20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |
| g | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 9877-9 - 850903 - 170.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |
| h | Razão da conta contábil emitido pelo sistema de contabilidade no exercício seguinte, corroborado com as entregas do Sistema SIM-AM ao Tribunal de Contas, onde constem os lançamentos das regularizações dos valores constantes das conciliações, relativamente às pendências derivadas da ausência de contabilização no exercício da prestação de contas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Não se aplica |
| i | Documentos emitidos pelos Bancos em que a Entidade mantém contas correntes, firmados por agentes competentes para tal e em papel timbrado da instituição bancária, contendo: i. A lista de todas as contas correntes, movimentadas ou não, no exercício da prestação de contas, separando-se as contas movimentadas das não movimentadas; ii. O saldo de cada conta em 31/12 daquele exercício; iii. Os valores em aplicações financeiras de cada conta em 31/12 daquele exercício, informando as contas correntes a que estão vinculadas as contas de poupança; iv. Individualizar na listagem as contas que tem utilização exclusiva como "conta folha de pagamento" ou "conta de arrecadação".     | Sim           |
| j | Exemplares originais dos veículos de comunicação (jornais) onde constem as publicações de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Sim           |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
|   | todas as leis que procederam alterações no orçamento do exercício da prestação de contas, sob a forma de créditos adicionais de qualquer natureza. Anexar tão somente a folha do jornal onde conste impresso o ato legal, grifando-se o número de cada ato com marcador.                                                                                                  |               |
| k | Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, do Município, emitido pelo Ministério da Previdência Social – MPS, com validade atualizada à entrega da prestação de contas.                                                                                                                                                                                            | Não se aplica |
| l | Relatório e Parecer do Controle Interno (modelo 4) atestando o fiel cumprimento das exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal, relativamente ao exercício da prestação de contas, firmado por responsável cadastrado junto ao Setor de Cadastro Geral do Tribunal de Contas, com período de responsabilidade pertinente ao exercício da mesma.               | Sim           |
| m | Plano Plurianual para o quadriênio em que se enquadra o exercício financeiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Sim           |
| n | Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada dos Anexos de Metas e de Riscos Fiscais.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Sim           |
| o | Relação dos projetos em andamento, na data do envio do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo, em conformidade com o Parágrafo único do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00.                                                                                                                                                                  | Não           |
| p | Lei Orçamentária Anual e seus anexos, em conformidade com os arts. 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64.                                                                                                                                                                                                                                                                      | Sim           |
| q | Demonstrativo de evolução da receita nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculos e premissas utilizadas na projeção das receitas contidas na Lei Orçamentária, nos termos do art. 12 L.C. 101/00.                                                                                                   | Não           |
| r | Demonstrativo das receitas, desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 L.C. 101/00. | Sim           |
| s | Instrumento de planejamento que tratou da programação financeira, e do cronograma de execução mensal de desembolso, em face do exigido no art. 8º, da Lei Complementar nº 101/00.                                                                                                                                                                                         | Sim           |

**3.1.b) - Encaminhamento dos dados informatizados**

| Item | Descrição                                                                                              |     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| a    | Faltaram dados sobre os Valores devidos ao RGPS sobre a folha dos Servidores - Parte dos Servidores    | Não |
| b    | Faltaram dados sobre os Valores devidos ao RGPS sobre a folha dos Servidores - Parte do Empregador     | Não |
| c    | Faltaram dados sobre os Valores recolhidos ao RGPS sobre a folha dos Servidores - Parte dos Servidores | Não |
| d    | Faltaram dados sobre os Valores recolhidos ao RGPS sobre a folha dos Servidores - Parte do Empregador  | Não |

|   |                                                                                                                                                                         |     |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| e | Faltaram dados sobre os Valores devidos ao RGPS sobre a remuneração dos Agentes Políticos - Parte descontada dos Agentes                                                | Não |
| f | Faltaram dados sobre os Valores devidos ao RGPS sobre a remuneração dos Agentes Políticos - Parte da Administração                                                      | Não |
| g | Faltaram dados sobre os Valores recolhidos ao RGPS sobre a remuneração dos Agentes Políticos - Parte descontada dos Agentes                                             | Não |
| h | Faltaram dados sobre os Valores recolhidos ao RGPS sobre a remuneração dos Agentes Políticos - Parte da Administração                                                   | Não |
| i | Faltaram dados sobre os Valores mensais dos subsídios do Prefeito                                                                                                       | Não |
| j | Faltaram Informações no SIM-AP sobre exercício do mandato do Prefeito                                                                                                   | Não |
| k | Faltaram dados sobre Valores de Desconto do IRRF e indicação dos dependentes do Prefeito                                                                                | Não |
| l | Faltaram Informações sobre reajuste do subsídio do Prefeito                                                                                                             | Não |
| m | Faltaram dados sobre os Valores mensais dos subsídios do Vice-Prefeito                                                                                                  | Não |
| n | Faltaram Informações no SIM-AP sobre exercício do mandato do Vice-Prefeito                                                                                              | Não |
| o | Faltaram dados sobre Valores de Desconto do IRRF e indicação dos dependentes do Vice-Prefeito                                                                           | Não |
| p | Faltaram Informações sobre reajuste do subsídio do Vice-Prefeito                                                                                                        | Não |
| q | Faltaram Informações sobre as datas de regularização das conciliações bancárias                                                                                         | Sim |
|   | Relativo a transferência de R\$ 1.000,00 da conta-corrente 18102-1 para conta corrente 19730-0 e de R\$ 15.000,00 da conta-corrente 19730-0 para conta-corrente 5272-8. |     |
| r | Faltou encaminhar o Sistema SIM-Atos de Pessoal                                                                                                                         | Não |

### 3.2 - ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

#### 3.2.a) - PLANO PLURIANUAL:

Aprovado pela Lei Municipal nº 683/2005 de 24/12/2005

#### 3.2.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 722/2007 de 3 /07/2007

#### 3.2.c) - ORÇAMENTO ANUAL

|                                   |              |  |
|-----------------------------------|--------------|--|
| a) Aprovado pela Lei Municipal nº | 738/2007     |  |
| b) Receita Prevista               | 7.554.962,50 |  |
| c) Despesa Fixada                 | 7.554.962,50 |  |



|                                        |                                       |        |
|----------------------------------------|---------------------------------------|--------|
| d) Correção do Orçamento - Decretos nº | não houve                             |        |
| e) Receita para                        | 7.554.962,50                          |        |
| f) Despesa para                        | 7.554.962,50                          |        |
| g) Limite para Alterações:             | Consignado na LOA                     | 50,00% |
|                                        | Utilizado Total                       | 24,45% |
|                                        | Percentual não condicionado ao limite | 0,00%  |
|                                        | Percentual líquido Utilizado          | 24,45% |

### 3.2.d) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

|                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 738/2007 , 749/2008 , 751/2008 , 755/2008 , 756/2008 , 758/2008 , 764/2008 , 772/2008 |
| b) Créditos Especiais - Leis nº.: Não houve                                                                                 |
| c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve                                                                       |
| d) Resumo das alterações:                                                                                                   |

| <i><b>Créditos Adicionais</b></i> | <i><b>R\$</b></i>   |
|-----------------------------------|---------------------|
| Créditos Suplementares            | 2.974.793,70        |
| Créditos Especiais                | 0,00                |
| Créditos Extraordinários          | 0,00                |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>2.974.793,70</b> |

| <i><b>Recursos Indicados</b></i> | <i><b>R\$</b></i>   |
|----------------------------------|---------------------|
| Superávit Financeiro             | 184.512,99          |
| Excesso de Arrecadação           | 857.930,08          |
| Cancelamento de Dotações         | 1.932.350,63        |
| Operações de Crédito             | 0,00                |
| Saldo de Crédito Especial        | 0,00                |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>2.974.793,70</b> |





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



3.2.e) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

| <i>Títulos</i>             | <i>Previsão</i>     | <i>Arrecadação</i>  | <i>Diferenças</i>    |
|----------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| RECEITAS                   |                     |                     |                      |
| CORRENTES                  | 6.995.262,75        | 7.114.777,10        | 119.514,35           |
| Tributária                 | 675.325,00          | 268.664,49          | -406.660,51          |
| Contribuições              | 137.500,00          | 198.770,44          | 61.270,44            |
| Patrimonial                | 39.750,00           | 4.019,10            | -35.730,90           |
| Agropecuária               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Industrial                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| De Serviços                | 164.500,00          | 96.789,78           | -67.710,22           |
| Transferências Correntes   | 5.913.187,75        | 6.465.964,17        | 552.776,42           |
| Outras Receitas Correntes  | 65.000,00           | 80.569,12           | 15.569,12            |
| CAPITAL                    | 559.699,75          | 35.479,65           | -524.220,10          |
| Operações de Crédito       | 450.000,00          | 0,00                | -450.000,00          |
| Alienação de Bens          | 109.699,75          | 18.679,65           | -91.020,10           |
| Amortização de Empréstimos | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Transferências de Capital  | 0,00                | 16.800,00           | 16.800,00            |
| Outras Receitas de Capital | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| SOMA                       | 7.554.962,50        | 7.150.256,75        | -404.705,75          |
| Déficit                    | 682.443,07          | 0,00                | -682.443,07          |
| <b>TOTAL</b>               | <b>8.237.405,57</b> | <b>7.150.256,75</b> | <b>-1.087.148,82</b> |
| Transferências Recebidas   |                     | 0,00                |                      |
| SOMA COM TRANSFERÊNCIAS    |                     | 7.150.256,75        |                      |

DESPESAS

| <i>Títulos</i>             | <i>Fixação</i>      | <i>Execução</i>     | <i>Diferenças</i>    |
|----------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| DESPESAS                   |                     |                     |                      |
| CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.    | 8.237.405,57        | 6.924.736,28        | -1.312.669,29        |
| CRÉDITOS ESPECIAIS         | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS   | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| SOMA                       | 8.237.405,57        | 6.924.736,28        | -1.312.669,29        |
| SUPERÁVIT                  | 0,00                | 225.520,47          | 225.520,47           |
| <b>TOTAL</b>               | <b>8.237.405,57</b> | <b>7.150.256,75</b> | <b>-1.087.148,82</b> |
| Transferências Financeiras |                     | 302.586,60          |                      |
| SOMA COM TRANSFERÊNCIAS    |                     | 7.452.843,35        |                      |

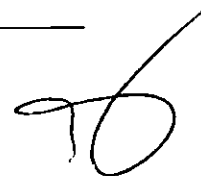
### 3.2.f) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

| <i>Títulos</i>                     | <i>Fixação</i>      | <i>Execução</i>     | <i>Diferenças</i>    |
|------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| <b>CORRENTES</b>                   | 7.043.601,56        | 6.331.415,70        | -712.185,86          |
| Pessoal e Encargos                 | 3.250.159,42        | 2.976.752,42        | -273.407,00          |
| Material de Consumo                | 2.102.264,18        | 1.856.734,52        | -245.529,66          |
| Serviço de Terceiros               | 1.401.883,42        | 1.251.800,29        | -150.083,13          |
| Transferências                     | 58.554,00           | 42.304,00           | -16.250,00           |
| A Pessoas                          | 32.500,00           | 16.250,00           | -16.250,00           |
| A Instituições Privadas            | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Intergovernamentais                | 23.750,00           | 23.750,00           | 0,00                 |
| Multigovernamentais                | 2.304,00            | 2.304,00            | 0,00                 |
| Encargos da Dívida                 | 29.022,50           | 27.622,04           | -1.400,46            |
| Outras Despesas                    | 201.718,04          | 176.202,43          | -25.515,61           |
| <b>DE CAPITAL</b>                  | 1.168.804,01        | 593.320,58          | -575.483,43          |
| Equipamentos e Material Permanente | 709.641,76          | 168.583,82          | -541.057,94          |
| Obras e Instalações                | 180.341,63          | 161.195,94          | -19.145,69           |
| Inversões Financeiras              | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Amortização da Dívida              | 114.570,62          | 113.540,82          | -1.029,80            |
| Outras Despesas de Capital         | 164.250,00          | 150.000,00          | -14.250,00           |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>     | 25.000,00           |                     | -25.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>8.237.405,57</b> | <b>6.924.736,28</b> | <b>-1.312.669,29</b> |

### 3.2.g) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,091,092,093,094)

| <i>Resultado Financeiro</i> | <i>Total do Exercício</i> |
|-----------------------------|---------------------------|
| Receitas Correntes          | 3.695.302,99              |
| Receitas de Capital         | 0,00                      |
| <b>SOMA DA RECEITA</b>      | <b>3.695.302,99</b>       |
| Despesas Correntes          | 3.058.636,87              |
| Despesas de Capital         | 274.441,03                |





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



|                                            |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| SOMA DA DESPESA                            | 3.333.077,90 |
| Resultado - SUPERÁVIT                      | 362.225,09   |
| Interferências Financeiras                 | -302.586,60  |
| Resultado Financeiro do Exercício          | 59.638,49    |
| Superávit Financeiro do Exercício Anterior | 0,00         |
| Cancelamento de Restos a Pagar             | 0,00         |
| Resultado Financeiro Acumulado - SUPERÁVIT | 59.638,49    |
| Percentual do Resultado sobre a Receita    | 1,61         |

**3.2.h) - RESULTADO PRIMARIO DO PODER EXECUTIVO (Consolidado)**

| <i>Descrição</i>       | <i>R\$</i>   |
|------------------------|--------------|
| RECEITA FISCAL LÍQUIDA | 7.365.171,13 |
| DESPESA FISCAL LÍQUIDA | 7.305.428,63 |
| RESULTADO PRIMÁRIO     | 59.742,50    |

**3.3 - ASPECTOS FINANCEIROS**

**3.3.a) - BALANÇO FINANCEIRO**

| <i>Títulos</i>             | <i>Receita</i>       | <i>Despesa</i>       |
|----------------------------|----------------------|----------------------|
| ORÇAMENTÁRIA               | 7.150.256,75         | 6.924.736,28         |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIA         | 8.455.203,38         | 8.625.565,06         |
| INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS | 0,00                 | 305.897,12           |
| SALDOS                     |                      |                      |
| Caixa                      | 0,00                 | 0,00                 |
| Banco                      | 68.324,30            | 11.144,26            |
| Bancos Conta Vinculada     | 411.304,81           | 217.746,52           |
| <b>TOTAIS</b>              | <b>16.085.089,24</b> | <b>16.085.089,24</b> |

**3.3.b) - BANCOS COM QUE A ENTIDADE OPERA CONTAS**

| <i>Nome do Banco</i>    | <i>Número da Agência</i> |
|-------------------------|--------------------------|
| BANCO DO BRASIL S.A.    | 0509-6                   |
| BANCO DO BRASIL S.A.    | 509-6                    |
| BANCO ITAU S.A.         | 5526                     |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 0865                     |

6

Obs.: As contas do tipo pagamento de salário ou de arrecadação não são consideradas para fins de verificação da manutenção de contas movimento em instituição bancária privada.

### 3.4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

#### 3.4.a) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

| <i>Títulos</i>                     | <i>Ativas</i>       | <i>Passivas</i>     |
|------------------------------------|---------------------|---------------------|
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA              | 7.150.256,75        | 6.924.736,28        |
| MUTAÇÕES PATRIMONIAIS              | 502.597,56          | 66.509,21           |
| INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 74.626,65           | 16.581,08           |
| INTERFERÊNCIAS                     | 0,00                | 305.897,12          |
| RESULTADO PATRIMONIAL              |                     |                     |
| Superávit/Déficit                  | 0,00                | 413.757,27          |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>7.727.480,96</b> | <b>7.727.480,96</b> |

#### 3.4.b) - BALANÇO PATRIMONIAL

##### ATIVO

|                                                            |            |            |
|------------------------------------------------------------|------------|------------|
| ATIVO FINANCEIRO                                           |            | 405.524,77 |
| DISPONÍVEL                                                 |            | 228.890,78 |
| Caixa                                                      | 0,00       |            |
| Bancos                                                     | 11.144,26  |            |
| Bancos Conta Vinculada                                     | 217.746,52 |            |
| REALIZÁVEL                                                 |            | 176.633,99 |
| Créditos Intragovernamentais                               | 0,00       |            |
| Devedores Diversos                                         | 2.919,97   |            |
| Aplicações Financeiras                                     | 0,00       |            |
| Depósitos Judiciais                                        | 0,00       |            |
| Créditos Intergovernamentais                               | 173.714,02 |            |
| Responsáveis Por Despesas Não Empenhadas                   | 0,00       |            |
| Responsáveis Por Interferências Financeiras Não Repassadas | 0,00       |            |
| Responsáveis Por Diferenças em c/c Bancária a Apurar       | 0,00       |            |
| Outras Contas Pendentes                                    | 0,00       |            |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



|                                                    |              |              |
|----------------------------------------------------|--------------|--------------|
| ATIVO PERMANENTE                                   |              | 3.495.974,96 |
| Bens Móveis                                        | 1.555.226,12 |              |
| Bens Imóveis                                       | 1.713.070,41 |              |
| Bens de Natureza Industrial                        | 17.157,87    |              |
| Bens em Processo de Aquisição e Obras em Andamento | 370,00       |              |
| Almoxarifado                                       | 0,00         |              |
| Créditos                                           | 210.150,56   |              |
| Títulos e Valores                                  | 0,00         |              |
| SALDO PATRIMONIAL                                  |              |              |
| Passivo Real a Descoberto                          |              | 0,00         |
| COMPENSADO                                         |              | 5.612.415,23 |
| TOTAL DO ATIVO                                     |              | 9.513.914,96 |

**PASSIVO**

|                                      |            |              |
|--------------------------------------|------------|--------------|
| PASSIVO FINANCEIRO                   |            | 829.204,74   |
| Restos a Pagar                       | 769.654,23 |              |
| Serviço da Dívida a Pagar            | 59.550,51  |              |
| Débitos de Tesouraria                | 0,00       |              |
| Depósitos                            | 0,00       |              |
| Contas Pendentes                     | 0,00       |              |
| PASSIVO PERMANENTE                   |            | 524.264,24   |
| Dívida Fundada Interna Por Contratos | 9.317,67   |              |
| Confissão e Parcelamentos de Dívidas | 514.946,57 |              |
| Dívidas Oriundas de Precatórios      | 0,00       |              |
| Dívida Fundada Externa               | 0,00       |              |
| Outras Exigibilidades                | 0,00       |              |
| SALDO PATRIMONIAL                    |            |              |
| Ativo Real Líquido                   |            | 2.548.030,75 |
| COMPENSADO                           |            | 5.612.415,23 |
| TOTAL DO PASSIVO                     |            | 9.513.914,96 |

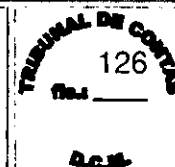
**3.5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00**

**3.5.a) - PONTOS DE CONTROLE OBTIDOS DO SISTEMA DE ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL**

| Descrição do Ponto | Resposta |
|--------------------|----------|
|--------------------|----------|



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



|                                                                                                                                                                                     |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| O Poder extrapolou o limite para despesa total com pessoal até o primeiro quadrimestre do exercício de 2008, e não retornou ao limite nos dois quadrimestres subsequentes.          | <b>Não</b> |
| O Município extrapolou o limite da Dívida Consolidada Líquida após a entrada em vigor da L.C. 101/00, e não retornou ao limite nos dois quadrimestres seguintes ao da extrapolação. | <b>Não</b> |

**3.5.b) - DESPESAS COM PESSOAL**

|                                    |              |
|------------------------------------|--------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA           | 6.845.568,54 |
| DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADA    | 2.874.564,53 |
| PERCENTUAL DESPENDIDO (31/12/2008) | 41,99        |

**3.5.c) - DÍVIDA CONSOLIDADA**

|                                      |              |
|--------------------------------------|--------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA             | 6.845.568,54 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                   | 524.264,24   |
| PERCENTUAL DA DÍVIDA EM (31/12/2008) | 7,66         |

**3.5.d) - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS FRENTE ÀS DISPONIBILIDADES**

| <i>Descrição</i>                                                                                                 | <i>30/04/2008</i> | <i>31/12/2008</i> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 1. Total do Ativo Disponível                                                                                     | 650.923,68        | 270.344,73        |
| 2. Adições                                                                                                       |                   |                   |
| 2.1 - Restos a Receber                                                                                           | 0,00              | 173.714,02        |
| 2.2 - Restos a Receber de Interferências Financeiras                                                             | 0,00              | 0,00              |
| 3. Deduções                                                                                                      |                   |                   |
| 3.1 - Recursos de Convênios, Auxílios e Programas Especiais, Alienação de Ativos e Demais Recursos Indisponíveis | 88.069,79         | 112.572,44        |
| 4 - Ativo Disponível Líquido (1+2-3)                                                                             | 562.853,89        | 331.486,31        |
| 5 - Total do Passivo Financeiro                                                                                  | 1.166.711,30      | 829.204,74        |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



|                                                                          |              |             |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|
| 6. Adições ao Passivo Financeiro                                         |              |             |
| 6.1 Responsáveis por Despesas Não Empenhadas/Canceladas                  |              |             |
| 6.1.a - Contabilizadas na conta 4.07.01                                  | 0,00         | 0,00        |
| 6.2 Responsáveis por Interferências Financeiras não Repassadas - 4.07.02 | 0,00         | 0,00        |
| 6.3 Contribuições Patronais devidas ao RPPS - 4.07.03                    | 0,00         | 0,00        |
| 7. Deduções                                                              |              |             |
| 7.1 Obrigações vinculadas a Convênios e Auxílios                         | 4.000,00     | 4.000,00    |
| 8 - Passivo Financeiro Ajustado (5+6-7)                                  | 1.162.711,30 | 825.204,74  |
| 9 - Disponibilidade Líquida (4-8)                                        | -599.857,41  | -493.718,43 |

### 3.6 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

#### 3.6.a) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

|              |                 |
|--------------|-----------------|
| Instrução nº | 3158/2005 - DCM |
| Processo nº  | 442390/04       |

#### 3.6.b) - VALORES FIXADOS

| CARGO                     | FIXADO | VALOR FIXADO | VALOR EM 31/12/2007 |
|---------------------------|--------|--------------|---------------------|
| SUBSÍDIO DO PREFEITO      | SIM    | 5975.00      | 5.975,00            |
| SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO | SIM    | 1194.00      | 1.194,00            |

#### 3.6.c) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2008 - (V. Acórdão 328/08 - TC)

Nada Consta

### 3.6.d) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2008

|                           |          |
|---------------------------|----------|
| SUBSÍDIO DO PREFEITO      | 5.975,00 |
| SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO | 1.194,00 |

### 3.6.e) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

|                               |               |           |
|-------------------------------|---------------|-----------|
| MARIO STRAVATI                | VICE-PREFEITO | 28.363,24 |
| VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA | PREFEITO      | 77.842,27 |

### 3.6.g) - AGENTES POLÍTICOS COM EXTRAPOLAÇÃO DE SUBSÍDIOS

| <i>Nome do Agente / Cargo</i>          | <i>Devido</i> | <i>Recebido</i> | <i>Diferença</i> |
|----------------------------------------|---------------|-----------------|------------------|
| VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA/PREFEITO | 71.700,00     | 77.842,27       | 6.142,27         |
| MARIO STRAVATI/VICE-PREFEITO           | 14.328,00     | 28.363,24       | 14.035,24        |

## 3.7 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

### 3.7.a) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

|                                                               |              |
|---------------------------------------------------------------|--------------|
| RECEITAS                                                      |              |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS                                       | 311.991,61   |
| 2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)            | 6.174.699,96 |
| 2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB                  | 787.674,33   |
| 3 - RECEITAS VINCULADAS                                       | 926.570,10   |
| 3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB            | 787.674,33   |
| 3.2 - Outras Receitas Vinculadas                              | 138.895,77   |
| 4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)                                   | 6.486.691,57 |
| DESPESAS                                                      |              |
| 5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS               | 787.879,48   |
| 5.1 - Despesas com Ensino Fundamental                         | 496.138,07   |
| 5.2 - Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas | 291.741,41   |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



|                                                                                                                                                    |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB                                                                                                                  | 762.595,53   |
| 6.1 - Profissionais do Magistério                                                                                                                  | 522.832,79   |
| 6.2 - Outras Despesas                                                                                                                              | 239.762,74   |
| 7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO                                                                                         | 56.570,25    |
| 8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                      | 0,00         |
| 9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS                                                                                                       | 48.387,03    |
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO                                                                                                                 | 1.655.432,29 |
| 11 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB                                                                                                            | -299.145,69  |
| 12 - GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB                                                                                                            | 0,00         |
| 13 - DEDUÇÕES DA DESPESA                                                                                                                           | -257.602,08  |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE (5+6+11-13)                                                                                  | 1.508.931,40 |
| ÍNDICES APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO                                                                                                                |              |
| 15 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO                                                                                                                 | 27,87        |
| 16 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                                                                                        | 0,00         |
| 17 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO                                                                                                                     | 66,38        |
| AJUSTE NAS DESPESAS                                                                                                                                |              |
| 18 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 159.191,58   |
| 19 - Dedução das Despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental                                  | 0,00         |
| 20 - Insuficiência das Aplicações no FUNDEB                                                                                                        | 0,00         |
| 21 - Dedução de Cancelamento da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência                                                                      | 0,00         |
| 22 - Dedução Superávit Financeiro (Fonte 103 – 104)                                                                                                | 0,00         |
| 23 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber                                                                                               | 27.925,27    |
| 24 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE(14-18-19-20-21-22+23)                                                                         | 1.676.810,78 |
| ÍNDICES AJUSTADOS DE APLICAÇÃO NO ENSINO                                                                                                           |              |
| PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO(Mínimo de 25%)                                                                                                 | 25,85        |
| Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério)                                                                                              | 67,49        |

3.7.b) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF/FUNDEB

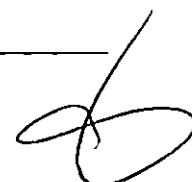
|                                                         |            |
|---------------------------------------------------------|------------|
| 1- Despesa com Magistério                               | 522.832,79 |
| 2- Adição de Restos a Receber                           | 8.798,47   |
| 3- Total da Despesa com Magistério                      | 531.631,26 |
| 4- Abonos do exercício anterior empenhados no exercício | 0,00       |
| 5- Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino        | 0,00       |

|                                          |            |
|------------------------------------------|------------|
| 6- Aplicação Líquida no Magistério       | 531.631,26 |
| 7- Percentual Aplicado sem Abono         | 67,49      |
| 8- Abono empenhado no Exercício seguinte | 0,00       |
| 9- Remuneração do Magistério com Abono   | 531.631,26 |
| 10- Percentual Aplicado com Abono        | 67,49      |

### 3.8 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

#### 3.8.a) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

|                                                                                                                  |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>RECEITAS</b>                                                                                                  |              |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS                                                      | 6.280.598,15 |
| 2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS                                                                            | 396.944,37   |
| 3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                                                                | 1.559.534,25 |
| <b>DESPESAS</b>                                                                                                  |              |
| 4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                                                                    | 1.779.371,59 |
| 5 - DEDUÇÕES DA DESPESA                                                                                          |              |
| 5.1 - Inativos e Pensionistas                                                                                    | 0,00         |
| 5.2 - Custeadas com Recursos Vinculados                                                                          | 366.655,99   |
| 5.3 - Restos a Pagar Cancelados                                                                                  | 0,00         |
| 5.4 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade de Recursos Próprios                                          | 95.742,33    |
| 6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)                                                                    | 1.316.973,27 |
| <b>ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO</b>                                                                         |              |
| 7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)                                                    | 20,97        |
| <b>AJUSTE NAS DESPESAS</b>                                                                                       |              |
| 8 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Saúde | 147,60       |
| 9 - Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos da Saúde              | 0,00         |
| 10 - Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial              | 0,00         |
| 11 - Dedução Superávit Financeiro - Fonte 303                                                                    | 2.657,17     |
| 12 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber                                                             | 29.821,86    |
| 13 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE                                                             | 1.343.990,36 |
| 14 - ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)                                                       | 21,40        |



#### 4 - RESULTADO DA ANÁLISE

Tendo por base o escopo de análise delimitado nos termos do título 2, desta Instrução, relaciona-se na sequência os itens de verificação cuja análise resultou em ressalva, irregularidade ou imposição de multa face à aplicação dos critérios técnicos e legais.

##### 4.1 - DAS RESSALVAS

##### 4.1.a) ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00

##### Obrigações financeiras frente às disponibilidades

**Art. 42 da L.C. nº 101/2000 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º**

Considerando a atribuição legal para controle da gestão dos titulares de poder da esfera municipal, no exercício do encerramento do mandato, marcadamente sob a norma do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, verifica-se que o Município apresenta, no encerramento do exercício de 2008, obrigações financeiras sem o necessário suporte em disponibilidades, conforme demonstrativo abaixo. Neste caso, cabe ressalva ante o fato de que o Município apresentou evolução positiva em suas disponibilidades, comparando-se as situações existentes em 30/04/2008 e 31/12/2008, vale dizer, a sua liquidez melhorou no período em que a Lei de Responsabilidade Fiscal impõe restrições quanto à contratação de novos dispêndios.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Demonstrativo das despesas realizadas no período de maio a dezembro de 2008, justificando a sua realização e inadiabilidade; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

##### Demonstrativo do Item:

| <i>Descrição</i>                                     | <i>30/04/2008</i> | <i>31/12/2008</i> |
|------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 1. Total do Ativo Disponível                         | 650.923,68        | 270.344,73        |
| 2. Adições                                           |                   |                   |
| 2.1 - Restos a Receber                               | 0,00              | 173.714,02        |
| 2.2 - Restos a Receber de Interferências Financeiras | 0,00              | 0,00              |

|                                                                                                                  |              |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|
| 3. Deduções                                                                                                      |              |             |
| 3.1 - Recursos de Convênios, Auxílios e Programas Especiais, Alienação de Ativos e Demais Recursos Indisponíveis | 88.069,79    | 112.572,44  |
| 4 - Ativo Disponível Líquido (1+2-3)                                                                             | 562.853,89   | 331.486,31  |
| 5 - Total do Passivo Financeiro                                                                                  | 1.166.711,30 | 829.204,74  |
| 6. Adições ao Passivo Financeiro                                                                                 |              |             |
| 6.1 Responsáveis por Despesas Não Empenhadas/Canceladas                                                          |              |             |
| 6.1.a - Contabilizadas na conta 4.07.01                                                                          | 0,00         | 0,00        |
| 6.2 Responsáveis por Interferências Financeiras não Repassadas - 4.07.02                                         | 0,00         | 0,00        |
| 6.3 Contribuições Patronais devidas ao RPPS - 4.07.03                                                            | 0,00         | 0,00        |
| 7. Deduções                                                                                                      |              |             |
| 7.1 Obrigações vinculadas a Convênios e Auxílios                                                                 | 4.000,00     | 4.000,00    |
| 8 - Passivo Financeiro Ajustado (5+6-7)                                                                          | 1.162.711,30 | 825.204,74  |
| 9 - Disponibilidade Líquida (4-8)                                                                                | -599.857,41  | -493.718,43 |

## 4.2 - DAS IRREGULARIDADES MATERIAIS

### 4.2.a) ASPECTOS FINANCEIROS

#### Movimentação De Recursos Em Instituição Financeira Privada

**Constituição Federal art. 164, § 3º - Lei Complementar nº 101/00, art. 43 - Jurisprudência do Tribunal de Contas - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º**

Da análise do processo, constata-se que não houve obediência ao determinado pelo art. 164, § 3º, da Constituição Federal, bem assim do art. 43 - da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois a entidade mantém movimentação de conta corrente em banco não oficial conforme relacionado abaixo. Várias são as manifestações do Tribunal de Contas do Paraná contrárias à movimentação em banco não oficial, excetuados os municípios em que não exista agência de banco oficial na localidade, ou desde que exclusivamente para arrecadação e com autorização legislativa específica, sendo as mais recentes a Resolução nº 2606/04 e o Acórdão nº 78/06.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação de que a conta presta-se exclusivamente à arrecadação ou para transferência da folha de pagamento mediante contrato e licitação; b) Comprovação da não existência de agência bancária oficial no município; c) Lei municipal elegendo uma

instituição privada como banco oficial do município; d) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

**Demonstrativo do Item:**

| <i>Nome do Banco</i> | <i>Número da Agência</i> | <i>Número da Conta</i> |
|----------------------|--------------------------|------------------------|
| BANCO ITAU S.A.      | 5526                     | 00289-3                |
| BANCO ITAU S.A.      | 5526                     | 03651-1                |
| BANCO ITAU S.A.      | 5526                     | 03652-9                |
| BANCO ITAU S.A.      | 5526                     | 05017-3                |
| BANCO ITAU S.A.      | 5526                     | 05035-5                |
| BANCO ITAU S.A.      | 5526                     | 263-8                  |

**Divergência entre as baixas da consignação do IRRF da Câmara não contabilizadas na receita da Prefeitura.**

**Decreto Lei nº 201/67 - art. 1º, I. - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º**

Verifica-se divergência dos valores das baixas do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte incidente sobre a folha de pagamento do Poder Legislativo, contabilizadas pela Câmara Municipal, em relação à receita registrada pela Prefeitura, que para efeito de compatibilidade deve ser esclarecida.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovante da regularização dos registros contábeis na Prefeitura e/ou na Câmara; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

**Demonstrativo do Item:**

| <i>Código da Conta</i> | <i>Nome da Conta Contábil</i>                                     | <i>Valor da Câmara</i> | <i>Valor da Prefeitura</i> |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------|
| 4040113                | Baixas de Consignações do IRRF na Câmara                          | 364,94                 | -                          |
| 111204310101           | Irrf - S/Benefícios Pagos A Inativos E Pensionistas - Legislativo | -                      | 0,00                       |
| 111204310201           | Irrf - S/Contratos Por Prazo Determinado - Legislativo            | -                      | 0,00                       |
| 111204310301           | Irrf - S/Folha De Pagamento Do Pessoal Civil - Legislativo        | -                      | 0,00                       |
| 111204310401           | Irrf - Contratos De Terceirização De Mão-De-Obra Poder            | -                      | 0,00                       |

|                                                                                   |                                                                                        |  |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS</b> |  |  |
|                                                                                   |                                                                                        |  |                                                                                     |

|              |                                                                      |        |      |
|--------------|----------------------------------------------------------------------|--------|------|
|              | Legislativo                                                          |        |      |
| 111204319901 | Irrf - S/Outros Rendimentos De Natureza Trabalhista –<br>Legislativo | -      | 0,00 |
|              | Diferença                                                            | 364,94 | 0,00 |

#### 4.2.b) ASPECTOS PATRIMONIAIS

**Inconsistências nos saldos em relação às posições apresentadas nos extratos das Instituições Credoras**

**LF. 4320/64, art. 98, art. 105, § 4º. Res. 40 e 43/2001, do Senado Federal - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º**

Verifica-se que as confirmações dos saldos da dívida fundada informada pelos credores conforme documentos juntados ao processo, não guardam a devida correspondência aos registros do Balanço Patrimonial e anexos contábeis informados no sistema informatizado, fato que ocasiona demonstração incorreta da dívida consolidada e do atendimento dos limites de endividamento determinado em Resolução do Senado Federal.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação que os valores foram ajustados na contabilidade de período subsequente, necessariamente corroborado com as informações contidas no sistema SIM-AM do ano seguinte; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

#### Demonstrativo do Item:

| <i>Descrição da Dívida</i>            | <i>Valor Contabilizado</i> | <i>Valor Constatado no Extrato</i> |
|---------------------------------------|----------------------------|------------------------------------|
| BARRACAO INDUSTRIAL                   | 6.241,19                   | 0,00                               |
| INFRAESTRUTURA URBANA                 | 3.076,48                   | 0,00                               |
| PARCELAMENTO DE DEBITOS JUNTO AO INSS | 187.721,25                 | 196.097,83                         |
| PARCELAMENTO COPEL                    | 327.225,32                 | 300.546,20                         |

#### 4.2.c) OUTROS ASPECTOS LEGAIS

##### Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.

**Constituição Federal, art. 29 - V, VI e VII e 37 - XI, XII - Lei Federal nº 8429/92 - Provimento 56/2005 do Tribunal de Contas - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º e Multa Proporcional ao Dano - L.C.E. 113/2005, art. 89** ✓

A análise da remuneração dos Agentes Políticos evidenciou a percepção de valores acima do estipulado no ato de fixação da respectiva remuneração, ou em desatenção aos limites legais vigentes, cuja regularização se torna indispensável para o saneamento deste aspecto da prestação de contas. Cabe, neste caso, o ressarcimento dos valores percebidos a maior conforme demonstrado abaixo, incidindo-se, ainda, a devida atualização monetária. Para demonstração dos valores impugnados, anexamos também demonstrativo detalhado do cálculo. Observe-se que a responsabilidade integral pela realização indevida do pagamento a maior dos subsídios recai sobre a pessoa de cada Agente Político, a quem compete a efetivação do ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Persistindo dano ao erário em função da recusa no ressarcimento dos valores percebidos a maior, caberá, também, aplicação de multa proporcional ao dano, em percentual a ser definido quando do julgamento, prevista no art. 89 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação de que os valores apontados foram efetivamente recolhidos aos cofres do Município, consistindo esta comprovação, necessariamente, em originais dos comprovantes de depósitos em conta bancária da Prefeitura; b) Se for o caso, comparativo entre os valores devidos, recebidos e os respectivos limites legais, com a exposição dos motivos de discordância da irregularidade apontada; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

##### Demonstrativo do Item:

| <i>Nome do Agente / Cargo</i>          | <i>Devido</i> | <i>Recebido</i> | <i>Diferença</i> |
|----------------------------------------|---------------|-----------------|------------------|
| VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA/PREFEITO | 71.700,00     | 77.842,27       | 6.142,27         |
| MARIO STRAVATI/VICE-PREFEITO           | 14.328,00     | 28.363,24       | 14.035,24        |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



**Informação incorreta dos valores devidos ao INSS, ocasionando contribuição a menor.**

**Lei Federal 8212/91 e Instrução Normativa do INSS nº 03/2005 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º**

A comparação entre os valores da despesa com pessoal e a base de cálculo, declarada no sistema SIM-AM - Módulo de Informações Anuais, relativa às contribuições devidas ao sistema nacional de previdência, evidencia incorreção nos valores devidos, impossibilitando a correta verificação dos recolhimentos efetuados àquele sistema.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Demonstração dos valores registrados na despesa com pessoal, em comparação com os declarados como base de cálculo; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

**Demonstrativo do Item:**

| <b>MÊS DE COMPETÊNCIA</b> | <b>VALOR<br/>DECLARADO</b> | <b>VALOR<br/>EMPENHADO</b> | <b>DIFERENÇA</b> |
|---------------------------|----------------------------|----------------------------|------------------|
| Janeiro                   | 173.917,53                 | 215.571,07                 | -41.653,54       |
| Fevereiro                 | 167.713,86                 | 177.094,95                 | -9.381,09        |
| Março                     | 165.246,45                 | 179.247,76                 | -14.001,31       |
| Abril                     | 180.779,54                 | 196.616,14                 | -15.836,60       |
| Maio                      | 186.340,85                 | 195.925,59                 | -9.584,74        |
| Junho                     | 191.102,81                 | 199.401,83                 | -8.299,02        |
| Julho                     | 194.499,70                 | 203.388,20                 | -8.888,50        |
| Agosto                    | 200.152,89                 | 0,00                       | 200.152,89       |
| Setembro                  | 181.895,00                 | 385.151,08                 | -203.256,08      |
| Outubro                   | 190.937,25                 | 149.903,63                 | 41.033,62        |
| Novembro                  | 191.277,69                 | 47.017,82                  | 144.259,87       |
| Dezembro                  | 362.657,16                 | 516.845,73                 | -154.188,57      |
| <b>TOTAL</b>              | <b>2.386.520,73</b>        | <b>2.466.163,80</b>        | <b>79.643,07</b> |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



#### 4.3 - DO ATENDIMENTO DAS FORMALIDADES

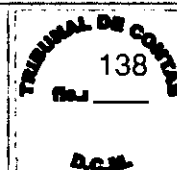
O exame evidenciou a falta dos documentos e/ou dados informatizados abaixo relacionados, fato que constitui Irregularidade Formal e, de plano, impede a completa apreciação desta prestação de contas.

##### 4.3.a) - Atendimento da relação de documentos da prestação de contas

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                          | Enviou? |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| f    | Extratos de todas as Contas Bancárias e das respectivas aplicações financeiras, evidenciando o saldo em 31 de dezembro do exercício. (Inclusive das contas com saldo contábil e bancário igual a zero, desde que não tenham sido desativadas no exercício da prestação de contas). | Não     |
|      | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 14.494-0                                                                                                                                                                                                                                           |         |
|      | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 14754-0                                                                                                                                                                                                                                            |         |
|      | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 14772-9                                                                                                                                                                                                                                            |         |
|      | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 58024-4                                                                                                                                                                                                                                            |         |
|      | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 5830-0                                                                                                                                                                                                                                             |         |
|      | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 6.718-0                                                                                                                                                                                                                                            |         |
|      | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 6.724-5                                                                                                                                                                                                                                            |         |
|      | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 6724-5                                                                                                                                                                                                                                             |         |
|      | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 7381-4                                                                                                                                                                                                                                             | X       |
|      | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 9344-0                                                                                                                                                                                                                                             |         |
|      | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 9347-5                                                                                                                                                                                                                                             |         |
|      | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 00104-4                                                                                                                                                                                                                                                   |         |
|      | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 00287-7                                                                                                                                                                                                                                                   |         |
|      | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 00288-5                                                                                                                                                                                                                                                   |         |
|      | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 00289-3                                                                                                                                                                                                                                                   |         |
|      | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 00290-1                                                                                                                                                                                                                                                   |         |
|      | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 00308-1                                                                                                                                                                                                                                                   |         |
|      | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 03732-9                                                                                                                                                                                                                                                   |         |
|      | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 03971-3                                                                                                                                                                                                                                                   |         |
|      | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 04.937-3                                                                                                                                                                                                                                                  |         |
|      | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 04048-9                                                                                                                                                                                                                                                   |         |
|      | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 04937-3                                                                                                                                                                                                                                                   |         |
|      | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 05034-8                                                                                                                                                                                                                                                   |         |
|      | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 05035-5                                                                                                                                                                                                                                                   |         |
|      | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 05180-9                                                                                                                                                                                                                                                   |         |
|      | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 05201-3                                                                                                                                                                                                                                                   |         |
|      | BANCO ITAU S.A. - 5526 - 05522-2                                                                                                                                                                                                                                                   |         |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| g | Extratos bancários do mês de janeiro do exercício seguinte ao da prestação de contas, ou dos meses subsequentes, em que ocorreram as regularizações dos valores dos débitos e créditos constantes das conciliações. (No caso de cheque não compensado até a data do encaminhamento da prestação de contas, esta informação deverá constar em declaração firmada pelo responsável técnico, juntando-se ao processo, com individualização dos cheques e motivos da não compensação.) Em se tratando de transferências entre contas, apresentar os extratos que comprovem tanto as entradas como as saídas, demonstrando, se necessário, a composição de valores que tenham sido informados totalizados. | Não |
|   | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 18.102-1 - 1 - 1.000,00 /                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |
|   | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 19730-0 - 1 - 1.000,00 //                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |
|   | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 19730-0 - 1 - 1.5000,00 ✓/                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |
|   | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 5272-8 - 1 - 15.000,00 ✓/                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |
|   | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 9877-9 - 850767 - 2,20 ✓/                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |
|   | BANCO DO BRASIL S.A. - 0509-6 - 9877-9 - 850903 - 170,00 ✓                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |
| o | Relação dos projetos em andamento, na data do envio do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo, em conformidade com o Parágrafo único do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Não |
| q | Demonstrativo de evolução da receita nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculos e premissas utilizadas na projeção das receitas contidas na Lei Orçamentária, nos termos do art. 12 L.C. 101/00.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Não |

#### 4.3.b) - Encaminhamento dos dados informatizados

| Item | Descrição                                                                                                                                                    |     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| a    | Faltaram informações sobre as datas de regularização das conciliações bancárias                                                                              | Sim |
|      | Transferência de R\$ 1.000,00 da conta-corrente 18102-1 para conta corrente 19730-0 e de R\$ 15.000,00 da conta-corrente 19730-0 para conta-corrente 5272-8. |     |

#### 4.4 - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes conclusões, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

##### 4.4.a) - Decorrentes de Ressalvas ou Irregularidades indicadas nesta instrução

| Descrição do Item de Análise                                                                              | Critério Legal                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Divergência entre as baixas da consignação do IRRF da Câmara não contabilizadas na receita da Prefeitura. | Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º |

|                                                                                                         |                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Inconsistências nos saldos em relação às posições apresentadas nos extratos das Instituições Credoras ✓ | Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º                                                         |
| Informação incorreta dos valores devidos ao INSS, ocasionando contribuição a menor. ✓                   | Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º                                                         |
| Movimentação De Recursos Em Instituição Financeira Privada                                              | Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º                                                         |
| Obrigações financeiras frente às disponibilidades -                                                     | Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º                                                         |
| Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido. ✓                                | Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º e Multa Proporcional ao Dano - L.C.E. 113/2005, art. 89 |

#### 4.4.b) - Decorrentes de atraso na entrega da Prestação de Contas em papel ou eletrônica

##### Entrega da Prestação de Contas eletrônica com atraso.

##### Multa Lei Complementar Estadual nº 113/2005, art. 87, III, b

Verifica-se no registro de entregas da Prestação de Contas Eletrônica, correspondente ao sexto bimestre do sistema SIM-Acompanhamento Mensal, que a Entidade não atendeu o prazo estipulado em regulamento, sujeitando o responsável à multa administrativa prevista no inciso III, letra b, do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de forma maior; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários. Comentário da análise técnica:

Obs.: Entrega do 6º bimestre do sistema SIM-Acompanhamento Mensal registrada no protocolo nº 245231/09 na data de 29/05/2009

#### 4.5 - DO RESSARCIMENTO DE VALORES

##### OUTROS ASPECTOS LEGAIS

- Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido. - Constituição Federal, art. 29 - V, VI e VII e 37 - XI, XII - Lei Federal nº 8429/92 - Provimento 56/2005 do Tribunal de Contas - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º e Multa Proporcional ao Dano - L.C.E. 113/2005, art. 89

## 5 – PARECER

Em face do exame procedido na presente prestação de contas do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, relativa ao exercício financeiro de 2008 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas apresentam evidências que poderão ensejar a conclusão por Irregularidade, cabendo, em sede de contraditório, obter os esclarecimentos e justificativas da entidade para os fatos apontados.

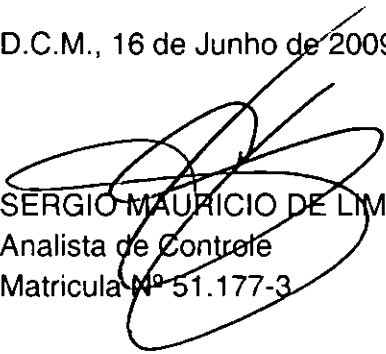
Relativamente à remuneração dos Agentes Políticos, e desde que as razões do contraditório se mostrem insatisfatórias ao saneamento da questão, caberá ao Ordenador das Despesas e/ou responsáveis, o ressarcimento dos valores percebidos a maior, conforme detalhado no Anexo de Cálculo da Remuneração, que deverão ser atualizados até a data do recolhimento.

Nos termos contidos no título 4.4, é passível a aplicação de multa ao responsável, em atenção à legislação indicada em cada um dos itens apontados nesta instrução.

Destaca-se, contudo, que **estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.**

É a instrução.

D.C.M., 16 de Junho de 2009

  
SÉRGIO MAURICIO DE LIMA  
Analista de Controle  
Matricula Nº 51.177-3

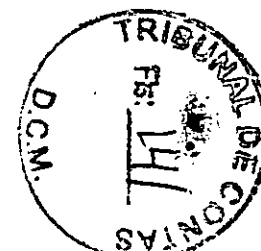
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
SIM-PCA SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
Cálculo da Remuneração de Prefeito e Vice-Prefeito

Data: 16/6/2009  
Hora: 13:23  
pág. 1/3

Entidade: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO  
PREFEITO : VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA

Ano: 2008

| MÊS                    | LIMITE<br>STF | SUBSIDIO<br>DEVIDO - (A) | DEFINIÇÃO<br>ADICIONAIS<br>(B) | DO VALOR<br>SOMA<br>A + B | DEVIDO<br>SUBSIDIO<br>ARBITRADO | SUBSIDIO<br>VALIDADO | SUBSIDIO<br>RECEBIDO | Cálculo<br>Devolução | 13º Sal<br>Recebido |
|------------------------|---------------|--------------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| jan/08                 | 24500,00      | 5975,00                  | 0,00                           | 5975,00                   | 0,00                            | 5975,00              | 6493,63              | 518,63               | 0,00                |
| fev/08                 | 24500,00      | 5975,00                  | 0,00                           | 5975,00                   | 0,00                            | 5975,00              | 6493,63              | 518,63               | 0,00                |
| mar/08                 | 24500,00      | 5975,00                  | 0,00                           | 5975,00                   | 0,00                            | 5975,00              | 6493,63              | 518,63               | 0,00                |
| abr/08                 | 24500,00      | 5975,00                  | 0,00                           | 5975,00                   | 0,00                            | 5975,00              | 7088,44              | 1113,44              | 0,00                |
| mai/08                 | 24500,00      | 5975,00                  | 0,00                           | 5975,00                   | 0,00                            | 5975,00              | 7088,44              | 1113,44              | 0,00                |
| jun/08                 | 24500,00      | 5975,00                  | 0,00                           | 5975,00                   | 0,00                            | 5975,00              | 7088,44              | 1113,44              | 0,00                |
| jul/08                 | 24500,00      | 5975,00                  | 0,00                           | 5975,00                   | 0,00                            | 5975,00              | 7088,44              | 1113,44              | 0,00                |
| ago/08                 | 24500,00      | 5975,00                  | 0,00                           | 5975,00                   | 0,00                            | 5975,00              | 7088,44              | 1113,44              | 0,00                |
| set/08                 | 24500,00      | 5975,00                  | 0,00                           | 5975,00                   | 0,00                            | 5975,00              | 1653,86              | -4321,14             | 0,00                |
| out/08                 | 24500,00      | 5975,00                  | 0,00                           | 5975,00                   | 0,00                            | 5975,00              | 7088,44              | 1113,44              | 0,00                |
| nov/08                 | 24500,00      | 5975,00                  | 0,00                           | 5975,00                   | 0,00                            | 5975,00              | 7088,44              | 1113,44              | 0,00                |
| dez/08                 | 24500,00      | 5975,00                  | 0,00                           | 5975,00                   | 0,00                            | 5975,00              | 7088,44              | 1113,44              | 0,00                |
| Totais                 | 294000,00     | 71700,00                 | 0,00                           | 71700,00                  |                                 | 71700,00             | 77842,27             | 6142,27              | 0,00                |
| Valor Recebido a Maior |               |                          |                                |                           |                                 |                      | 6142,27              |                      | 0,00                |



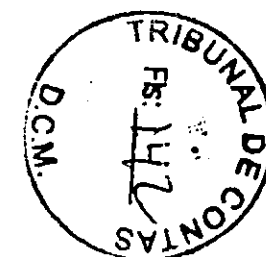
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
SIM-PCA SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
Cálculo da Remuneração de Prefeito e Vice-Prefeito

Data: 16/6/2009  
Hora: 13:23  
pág. 2/3

Entidade: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO  
VICE-PREFEITO :MARIO STRAVATI

Ano: 2008

| MÊS                    | LIMITE<br>STF | SUBSIDIO<br>DEVIDO - (A) | DEFINIÇÃO<br>ADICIONAIS<br>(B) | DO VALOR<br>SOMA<br>A + B | DEVIDO<br>SUBSIDIO<br>ARBITRADO | SUBSIDIO<br>VALIDADO | SUBSIDIO<br>RECEBIDO | Cálculo<br>Devolução | 13º Sal<br>Recebido |
|------------------------|---------------|--------------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| jan/08                 | 24500,00      | 1194,00                  | 0,00                           | 1194,00                   | 0,00                            | 1194,00              | 1297,63              | 103,63               | 0,00                |
| fev/08                 | 24500,00      | 1194,00                  | 0,00                           | 1194,00                   | 0,00                            | 1194,00              | 1297,63              | 103,63               | 0,00                |
| mar/08                 | 24500,00      | 1194,00                  | 0,00                           | 1194,00                   | 0,00                            | 1194,00              | 1297,63              | 103,63               | 0,00                |
| abr/08                 | 24500,00      | 1194,00                  | 0,00                           | 1194,00                   | 0,00                            | 1194,00              | 1416,49              | 222,49               | 0,00                |
| mai/08                 | 24500,00      | 1194,00                  | 0,00                           | 1194,00                   | 0,00                            | 1194,00              | 1416,49              | 222,49               | 0,00                |
| jun/08                 | 24500,00      | 1194,00                  | 0,00                           | 1194,00                   | 0,00                            | 1194,00              | 1416,49              | 222,49               | 0,00                |
| jul/08                 | 24500,00      | 1194,00                  | 0,00                           | 1194,00                   | 0,00                            | 1194,00              | 4630,57              | 3436,57              | 0,00                |
| ago/08                 | 24500,00      | 1194,00                  | 0,00                           | 1194,00                   | 0,00                            | 1194,00              | 4630,57              | 3436,57              | 0,00                |
| set/08                 | 24500,00      | 1194,00                  | 0,00                           | 1194,00                   | 0,00                            | 1194,00              | 5764,95              | 4570,95              | 0,00                |
| out/08                 | 24500,00      | 1194,00                  | 0,00                           | 1194,00                   | 0,00                            | 1194,00              | 2361,81              | 1167,81              | 0,00                |
| nov/08                 | 24500,00      | 1194,00                  | 0,00                           | 1194,00                   | 0,00                            | 1194,00              | 1416,49              | 222,49               | 0,00                |
| dez/08                 | 24500,00      | 1194,00                  | 0,00                           | 1194,00                   | 0,00                            | 1194,00              | 1416,49              | 222,49               | 0,00                |
| Totais                 | 294000,00     | 14328,00                 | 0,00                           | 14328,00                  |                                 | 14328,00             | 28363,24             | 14035,24             | 0,00                |
| Valor Recebido a Maior |               |                          |                                |                           |                                 |                      | 14035,24             |                      | 0,00                |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SIM-PCA SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
Cálculo da Remuneração de Prefeito e Vice-Prefeito

Data: 16/6/2009  
Hora: 13:23  
pág. 3/3

**LIMITE STF**  
**SUBSIDIO DEVIDO**

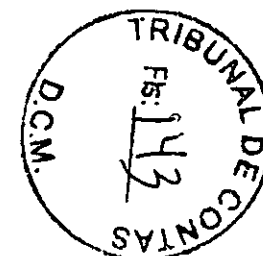
LIMITE DA REMUNERAÇÃO DOS MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.  
VALOR DA REMUNERAÇÃO DEVIDA EM FUNÇÃO DA FIXAÇÃO CONTIDA EM ATO CONSIDERADO VÁLIDO OU APLICÁVEL EM ANÁLISE PRÉVIA, CONFORME INSTRUÇÃO CONCLUSIVA (OBS: NESTES VALORES SÃO CONSIDERADOS OS REAJUSTES DE ACORDO COM OS ÍNDICES APLICÁVEIS).

**ADICIONAIS**  
**SOMA**  
**SUBSIDIO ARBITRADO**  
**SUBSIDIO VALIDADO**  
**SUBSIDIO RECEBIDO**

VALOR EFETIVAMENTE RECEBIDO A TÍTULO DE ADICIONAL, CONFORME DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NO SISTEMA SIM-PCA.  
SOMATÓRIO DO SUBSÍDIO DEVIDO + ADICIONAIS  
VALOR DA REMUNERAÇÃO ATRIBUIDA COMO DEVIDA AO AGENTE POLÍTICO TENDO EM VISTA A ANÁLISE TÉCNICA.  
VALOR ATRIBUIDO COMO VÁLIDO APÓS SUBMETIDO AOS LIMITADORES.  
VALOR EFETIVAMENTE RECEBIDO A TÍTULO DE SUBSÍDIO + ADICIONAL, CONFORME DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NO SISTEMA SIM-PCA

**CALCULO DEVOLUÇÃO**  
**13º SALÁRIO RECEBIDO**  
**VALOR RECEBIDO A**  
**MAIOR**

VALORES MENSALMENTE CALCULADOS, A PARTIR DA OPERAÇÃO (SUBSIDIO RECEBIDO - SUBSIDIO VALIDADO).  
VALOR EFETIVAMENTE RECEBIDO A TÍTULO DE 13º SALÁRIO, CONFORME DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NO SISTEMA SIM-PCA.  
VALOR CALCULADO A PARTIR DA SOMA DAS COLUNAS DE CÁLCULO DEVOLUÇÃO E 13º SALÁRIO RECEBIDO.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



Processo n.º: **136963/09 -TC**

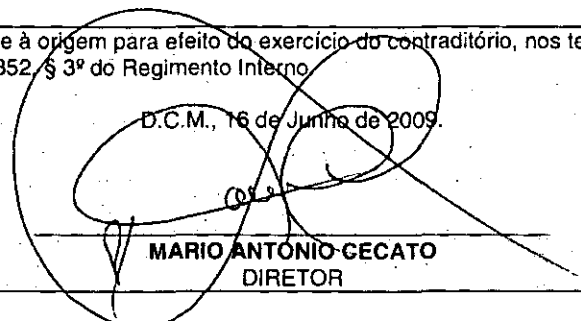
Origem : **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008**

Instrução n.º : **1897/09 - DCM - Primeiro Exame**

Oficie-se à origem para efeito do exercício do contraditório, nos termos  
do art. 352, § 3º do Regimento Interno.

D.C.M., 16 de Junho de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIO ANTONIO GECATO**  
DIRETOR